MUNICÍPIO DE ATALAIA – ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Rua Manoel Antonio Filho, nº 56, Centro – CEP 87630-000 – Atalaia/PR
Fone: (44) 3254-8141 | E-mail: social@atalaia.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 08/2026 – CMDCA

SÚMULA: *Dispõe sobre a constituição e as atribuições da Comissão Especial encarregada de organizar e conduzir o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Atalaia – PR, referente ao exercício de 2027.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990** (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela **Lei Municipal nº 1619 de 14 de outubro de 2026**, com suas alterações, e pela **Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA**, em conformidade com a deliberação da Plenária realizada em **17 de novembro de 2026**, Ata nº **144/2026**;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, que estabelece que o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a fiscalização do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º e no art. 11 da Resolução CONANDA nº 231/2022, que determinam a criação de Comissão Especial paritária para a organização e condução do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Especial** encarregada de organizar, coordenar, conduzir e fiscalizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Atalaia – PR, referente ao pleito de 2027.

Art. 2º A Comissão Especial será composta de forma paritária por **04 (quatro)** integrantes, sendo conselheiros do CMDCA e Gestão municipal, metade representantes do Poder Público Governamental e metade representantes da Sociedade Civil Organizada, assim designados:

I – Representantes Governamentais:

a) Ana Paula Siroti – Órgão/Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Tamira Matheus – Órgão/Secretaria: Gestão - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Edna Cristina Cortarelli Armelin Mariani – Entidade: APMIF – Associação de Proteção a Maternidade a Infância e a Familia de Atalaia;

b) Viviane Aparecida dos Santos Bispo – Representante dos Usuários.

Art. 3º Compete à Comissão Especial, sem prejuízo de outras atribuições previstas na legislação municipal e na Resolução CONANDA nº 231/2022:

I – elaborar a minuta do Edital de Convocação do Processo de Escolha e submetê-la à aprovação da Plenária do CMDCA;

II – conduzir o processo de escolha e cumprir as deliberações do CMDCA;

III – receber, analisar e decidir sobre os pedidos de inscrição e habilitação dos candidatos, verificando o cumprimento dos requisitos legais;

IV – publicar a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, bem como a relação final dos candidatos habilitados;

V – receber, processar e julgar, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação de candidaturas, denúncias de propaganda irregular ou condutas vedadas, e demais incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VI – realizar reunião com todos os candidatos habilitados para firmar compromisso formal de respeito às regras do processo de escolha e dar ciência das condutas permitidas e vedadas;

VII – providenciar junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas ou, na impossibilidade, confeccionar cédulas oficiais, bem como obter as listas de eleitores do Município;

VIII – definir os locais de votação e apuração, requisitar servidores públicos municipais para atuarem como mesários e escrutinadores, e solicitar apoio da Polícia Militar ou Guarda Municipal para garantir a ordem e a segurança do pleito;

IX – acompanhar a votação, coordenar a apuração dos votos, divulgar imediatamente o resultado oficial e encaminhá-lo à Plenária do CMDCA para homologação;

X – resolver os casos omissos referentes à operacionalização do pleito, submetendo-os à ratificação do CMDCA.

Art. 4º Das decisões proferidas pela Comissão Especial caberá recurso à Plenária do CMDCA, nos prazos estabelecidos no Edital do Processo de Escolha.

Art. 5º O Ministério Público da Comarca será notificado de todas as decisões proferidas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua prolação, para fins de fiscalização.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão Especial são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados, podendo a Comissão solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico da Prefeitura Municipal de Atalaia, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º A Comissão Especial extinguir-se-á automaticamente após a homologação final do resultado do Processo de Escolha pelo CMDCA e a posse dos conselheiros tutelares eleitos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atalaia – PR, 18 de novembro de 2026.

Maria das Graças Germano da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Município de Atalaia – PR